

Cachoeira do Piriá/PA, 19 de agosto de 2021.

DESPACHO

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cachoeira do Piriá/PA
Para: Raimundo Nonato Alencar Machado, Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020, da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, cujo o objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, haja vista os seguintes fatos:

1- Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, uma vez que se trata de materiais necessários/básicos dentro das unidades, proporcionando melhor qualidade nos serviços oferecidos aos alunos e usuários do Serviço Público municipal, além de expandir e modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico das Secretarias Municipais. Para tanto, se faz necessária aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA visando melhoria no desempenho das atividades a bem da população e Administração Pública.

2 - Considerando que os preços dos itens registrados na ata do pregão, da qual essa secretaria sugere a adesão, estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, através de empresas do ramo.

Diante dos fatos acima justificados, solicitamos também que seja realizada a consulta, através do seu Gabinete, para a Prefeitura de Santa Luzia do Pará/PA sobre a possibilidade de adesão. Em Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos: Ata de Registro de Preço nº 005/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020, da Prefeitura de Santa Luzia do Pará/PA, 03 (três) cotações de preço, minuta do contrato, a relação dos itens que desejamos aderir, com especificações e quantidades, que estão de acordo com os especificados na ata, assim como o e-mail para a consulta.

Respeitosamente,

Waldir Santana Ribeiro
Secretário Municipal de Adm. E Finanças
Cachoeira do Piriá/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, uma vez que se trata de materiais necessários/básicos dentro das unidades, proporcionando melhor qualidade nos serviços oferecidos aos alunos e usuários do Serviço Público municipal, além de expandir e modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico das Secretarias Municipais. Para tanto, se faz necessária aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA visando melhoria no desempenho das atividades a bem da população e Administração Pública. Considerando que os preços dos itens registrados na ata do pregão, da qual essa secretaria sugere a adesão, estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, através de empresas do ramo.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será conforme o solicitado na ordem de serviço e exigências da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/PA;

3.2. Os itens a serem adquiridos, será vistoriado pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/PA, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. Os itens e quantidades a serem adquiridos deverão estar indicados na ordem de serviço e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

3.5. Não serão aceitos produtos, incompatíveis (inferiores) com os especificados neste termo de referência.

3.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

5.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.
1	COMPUTADOR COMPLETO Computador, que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD a 10 ou similar; possuir um disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx ; possuir pelo menos 01 slot pci-express 2.0 x 1.6 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoftdirectx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no minimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces rede 10/100/100 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar ma vertical ou horizontal; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.	UNIDADE	3GREEN	100

6 - LOCAL E PRAZO

6.1 - O fornecimento do objeto será de até 07 (sete) dias a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá ser entregue no município de Cachoeira do Piriá/PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

6.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de relatório que comprove a adequação do objeto aos termos do instrumento contratual.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá/PA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- b) Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65,

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Cachoeira do Piriá (PA), 19 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Alencar Machado
Prefeito Municipal
Cachoeira do Piriá/PA